Computadores, Ar Condicionado e Equipamentos para Salas de Aula) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 1.239 (PPA 2022/2025), de 30/06/2021 e nº 1.234 (LDO/2022), de 22/06/2021 com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 11 de fevereiro de 2022.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA – Prefeito

Registrado no livro próprio de leis e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS – Secretário Municipal de Administração e Planejamento

.....

LEI Nº 1.309, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, *Prefeito do* ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ*** *– Estado de São Paulo*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 46.980,80 (quarenta e seis mil, novecentos e oitenta reais e oitenta centavos) destinados a inclusão de fichas de despesas com classificação correta de acordo com as instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo cuja finalidade é Termo de Colaboração celebrado entre o município de Indiaporã e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indiaporã, nas seguintes classificações orçamentárias, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.17. Secretaria Municipal de Assistência Social

02.17.01 Departamento de Assistência Social

08.242.0102.2061.0000 Termo de Colaboração – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indiaporã

3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 31.780,80

(Fonte de Recurso: 0.02.19) (Código de Aplicação: 500.021)

3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 100,00

(Fonte de Recurso: 0.02.43) (Código de Aplicação: 511.000)

3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 15.000,00

(Fonte de Recurso: 0.05.14) (Código de Aplicação: 500.016)

3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 100,00

(Fonte de Recurso: 0.05.43) (Código de Aplicação: 511.000)

TOTAL GERAL R$ 46.980,80

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta da redução total das seguintes dotações orçamentárias:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.17. Secretaria Municipal de Assistência Social

08.244.0106.2054.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha 314: **3.3.50.43.00** Subvenções Sociais R$ 31.780,80

Ficha 315: **3.3.50.43.00** Subvenções Sociais R$ 100,00

Ficha 316: **3.3.50.43.00** Subvenções Sociais R$ 15.000,00

Ficha 317: **3.3.50.43.00** Subvenções Sociais R$ 100,00

TOTAL GERAL R$ 46.980,80

Art. 2º Fica incluída a subfunção 242 (Assistência ao Portador de Deficiência), o programa 0102 (Programa Atenção aos Portadores de Deficiência) e a Atividade 2061 (Termo de Colaboração – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indiaporã) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 1.239 (PPA 2022/2025), de 30/06/2021 e nº 1.234 (LDO/2022), de 22/06/2021 com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 11 de fevereiro de 2022.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA – Prefeito

Registrado no livro próprio de leis e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS – Secretário Municipal de Administração e Planejamento

.....

LEI Nº 1.310, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, *Prefeito do* ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ*** *– Estado de São Paulo*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais) destinados a inclusão no orçamento vigente, fichas diversas de despesa em virtude do superávit financeiro apurado no encerramento do exercício 2021, nas seguintes classificações orçamentárias, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.04. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

02.04.01 Departamento de Agricultura e Pecuária

20.608.0210.2015.0000 Manutenção do Departamento de Agricultura e Pecuária

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 50.000,00

(Fonte de Recurso: 0.91.60) (Código de Aplicação: 110.000)

02.05. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

02.05.01 Departamento de Obras e Serviços Públicos

15.452.0181.2018.0000 Manutenção da Limpeza Pública

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 20.000,00

(Fonte de Recurso: 0.91.60) (Código de Aplicação: 110.000)

02.05.02 Departamento de Estradas de Rodagem

26.782.0260.2022.0000 Manutenção dos Serviços de Estradas – SERMI

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 30.000,00

(Fonte de Recurso: 0.91.60) (Código de Aplicação: 110.000)

TOTAL GERAL R$ 100.000,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta do superávit financeiro em virtude do resultado apurado no encerramento do exercício 2021.

Art. 2º Ficam ajustados os programas 0210 (Assistência Técnica Agrícola), 0181 (Serviços de Utilidade Pública) e 0260 (Estradas Vicinais), as Atividades 2015 (Manutenção do Departamento de Agricultura e Pecuária), 2018 (Manutenção da Limpeza Pública) e 2022 (Manutenção dos Serviços de Estradas – SERMI) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 1.239 (PPA 2022/2025), de 30/06/2021 e nº 1.234 (LDO/2022), de 22/06/2021 com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 11 de fevereiro de 2022.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA – Prefeito

Registrado no livro próprio de leis e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS – Secretário Municipal de Administração e Planejamento

.....

Decretos

DECRETO Nº 2.445, 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Nomeia a Comissão Organizadora responsável pela realização da FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE INDIAPORÃ – 2022 em comemoração aos 69 anos de emancipação político administrativo do município e dá outras providências.

ADERITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, *Prefeito do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo*, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

D E C R E T A: –

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Organizadora responsável pela realização da **FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE INDIAPORÃ 2022, em comemoração ao 69º aniversário de emancipação político administrativo do Município**, a quem incumbe o planejamento, organização e realização dos festejos, composta pelos seguintes membros e seus respectivos cargos, ora nomeados, a saber:

Presidentes de Honra: *JOÃO WASHINGTON SCATOLIN, JOSÉ OTON SCATOLIN, JOÃO OTÁVIO BALIONES SCATOLIN* e ***JOÃO PEDRO VIANA SCATOLIN***

I – Presidente: ***Paulo Henrique da Silva Rocha***

II – Coordenador Geral: ***Rosana Scapim da Fonseca***

III – Diretoria Financeira: ***Valdeci Rodrigues das Neves***

IV – Diretor de Marketing: ***Adson Júnior de Oliveira Gonçalves e Vitor Hugo dos Santos Cândido da Silva***

V – Diretor de Shows: ***Denilson Luiz de Freitas e Juçara Uiara de Matos***

VI – Diretor de Patrocínio: ***Ricardo Desiderio Silveira Rocha, Elaine Alvares da Silveira Rocha***

VII – Diretoria de Recinto: ***Valdevino de Carvalho, José Luiz Arantes de Oliveira, Márcia Regina Rossini de Oliveira***

VIII – Diretoria de Rodeio: ***Merlei Geraldo Marques da Crus, Fabrício Rocha e Denis Anselmo Domingues dos Santos e Renan Rocha Menezes***

IX – Diretor de Segurança: ***José Luis Pires*, Jonzelito Luiz Pereira**

X – Diretor de Jurídico: ***Fabio Antonio Pizzolitto***

XI – Diretor de Médico: **Livia Luana Costa de Oliveira**

XII – Diretor de Veterinário: ***Élcio Rene Crepaldi***

XIII – Diretor de Bilheterias: ***Alcinir de Jesus Maldonado, Willian Castrequini Suetake e Gilberto Pereira de Camargos***

XIV – Diretor de Camarins: ***Joaquim Luiz do Amorim Neto e Mônica Mileni Lopes da Silva***

XV – Diretor de Agricultura e Pecuária: ***Sérgio Luiz***